



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 992 DE 22 DE OUTUBRO DE 1986.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1987.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cr\$ 19.990.000,00 (Dezenove milhões, novecentos e noventa mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma de legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$
1.1	Receita Tributária.....	4.504.000,00
1.2	Receita Patrimonial.....	556.000,00
1.3	Receitas de Serviços.....	94.910,00
1.4	Transferências Correntes.....	10.019.500,00
1.5	Outras Receitas Correntes.....	2.038.790,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito,.....	13.000,00
2.2	Alienação de Bens.....	10.000,00
2.3	Transferências de Capital.....	2.751.800,00
2.4	Outras Receitas de Capital.....	2.000,00
	TOTAL:	19.990.000,00

**Art. 3º.** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESAS POR FUNÇÕES.....	Cr\$
01.	Legislativa.....	1.800.000,00
03.	Administração e Planejamento.....	3.909.400,00
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	600,00
08.	Educação e Cultura.....	4.533.320,00
10.	Habitação e Urbanismo.....	1.640.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços.....	430.000,00
13.	Saúde e Saneamento.....	512.500,00
15.	Assistência e Previdência.....	2.442.600,00
16.	Transporte.....	4.425.500,00
99.	Reserva de Contingência.....	300.000,00
	TOTAL:	19.990.000,00



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

fls. 2 -

B.

**DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

	Cr\$
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	
11. Plenário da Câmara.....	1.100.000,00
12. Secretaria da Câmara.....	800.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
21. Gabinete do Prefeito.....	1.919.900,00
22. Secretaria Municipal de Administração.....	2.267.000,00
23. Secretaria Municipal de Fazenda.....	998.000,00
24. Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Social...	168.000,00
25. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	4.997.500,00
26. Secretaria Municipal de Obras e S. Públicos....	<u>7.740.000,00</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>19.990.000,00</b>

Art. 48) - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá / designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 54) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 68) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1987, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços de dotações / que se tornarem insuficientes.

Art. 78) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 82) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987, ficando consideradas / todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
em 30 de outubro de 1986.

*José Antonio da Silva*  
José Antonio da Silva  
«Prefeito Municipal»